

Câmara Municipal de Pão Caetano do Pul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DAS DOENÇAS RARAS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia das Doenças Raras", a ser celebrado, anualmente, no último dia do mês de fevereiro.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

973/2021 Página 1 de 3



Câmara Municipal de Pão Caetano do Pul

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo incluir o "Dia das Doenças Raras" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a ser realizado anualmente, no último dia do mês de fevereiro.

A data é lembrada em diversos países do mundo, com o objetivo de sensibilizar a população, os órgãos de saúde pública, médicos e especialistas em saúde para os tipos de doenças raras existentes e de toda a dificuldade que os portadores enfrentam para conseguir um tratamento ou cura.

O Dia Mundial das Doenças Raras foi celebrado pela primeira vez em 2008, pela Organização Europeia de Doenças Raras - Eurordis. Normalmente, a data é celebrada em 29 de fevereiro, nos anos bissextos, sendo que, nos outros anos, celebra-se em 28 de fevereiro.

De acordo com a Organização Pan-Americana de Saúde, o Brasil conta aproximadamente com 15 milhões de pessoas com algum tipo de doença rara de origem genética, que se manifestaram logo nos primeiros anos de vida de quem as detém.

A detecção das doenças raras é um processo demorado, especializado e minucioso, pois as manifestações de sintomas dessas doenças podem ser lentos, e quase sempre muito desconhecidos.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde e da Eurordis que é uma aliança não-governamental de associações de doentes centrada nos próprios doentes, as doenças raras são aquelas classificadas seguindo quatro principais fatores: incidência, raridade, gravidade e diversidade.

973/2021 Página 2 de 3



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei, que já é uma realidade em centenas de Municípios, Estados e Países do mundo.

Plenário dos Autonomistas, 26 de fevereiro de 2021.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA (CÉSAR OLIVA) VEREADOR

973/2021 Página 3 de 3